

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.170, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974.

— Autoriza alienação de bens imóveis, situados em Sapucaia de Guanhães, pertencentes ao patrimônio municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

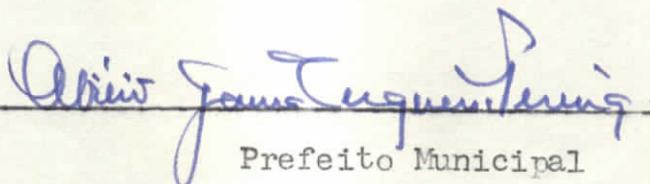
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, obedecidas as prescrições legais que regem a espécie, vender bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, situados em Sapucaia de Guanhães.

Art. 2º - O resultado a ser obtido com a alienação autorizada no artigo anterior reverterá a benefício da construção das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica da Vila Sapucaia de Guanhães.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 4 de novembro de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário "Ad hoc"